

Lei n.º 310-A/69

"Disposição sobre a doação de terreno da Municipalidade ao Banco do Brasil S.A."

A Câmara Municipal de Bama do Jacuá, Estado de Mato Grosso, decrete e seu Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Banco do Brasil S.A. Agência desta cidade, uma área de terra compreendida entre as ruas: Propas Curadentes, Volodya Rabello e Amaro Leite, Duscha, 24 lotes n.ºs 1, 2 e 3, de conformidade com a planta desta cidade.

Art. 2.º - O imóvel doado se destina à construção da sede própria da filial do donatário nesta cidade, devendo os obras respectivas iniciarem-se dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data da celebração da escritura.

Art. 3.º - Se o donatário não der cumprimento ao disposto no artigo anterior a doação se rescindirá, revertendo o imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4.º - Todas as despesas necessárias para a formalização da doação aqui autorizada, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e especialmente as leis n.ºs 282 de 21 de março de 1967 e 298 de data de 14 de abril de 1968.

Bama do Jacuá, 23 de fevereiro de 1969

Augusto Siqueira de Carvalho